



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano VII • Nº 3589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 02
Licitações	03 a 03
Portarias	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUWENUQWNDYZRKQ3QZA1NE

Edições



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 003/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 01/06/2022.**

Retifica o edital de convocação dos candidatos classificados dentro das vagas, na Seleção Pública Simplificada do Edital 003/2022, de 13 de abril de 2022, para os cargos auxiliar de serviços gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal; com base no Edital nº 003/2022, de 13 de abril de 2022, e especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no item 10, e em especial no item 10.1 do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2022, de 13 de abril de 2022, para o provimento de vagas temporárias;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2022, de 03 de junho de 2022, da Comissão Coordenadora PS003/2022, que solicita a publicação da retificação do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 01/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o edital de Convocação publicado em 01/06/2022, para convocar os candidatos classificados dentro das vagas na Seleção Pública Simplificada realizada nos termos do Edital nº 003/2022, nos termos abaixo:

Onde se lê:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	CPF
13º	918	<u>BARTOLOMEU COITINHO DOS SANTOS</u>	40	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS	418*****49

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	CPF
20º	<u>900</u>	JURIMÁ GONZAGA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS	005*****02

Leia-se:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	CPF
13º	918	<u>ANTONIO MOREIRA DE ALCANTARA</u>	40	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS	418*****49

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO	CPF
20º	<u>1483</u>	JURIMÁ GONZAGA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS	005*****02

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais informações da Convocação publicada em 01/06/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de junho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, torna público, a licitação modalidade: Concorrência nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 271/2022 **OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal, visando a reforma e construção de diversas praças, nos Bairros Jardim Paraíso, Florais Lea e Santa Cruz, neste Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação e projeto executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Tipo: Menor preço. Data da Sessão: 06 de julho de 2022, às 09h00minh (horário de Brasília). Local: Sala de reuniões** da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhaes, com sede na Rua José Ramos de Anchieta nº 187, Bairro Jardim Primavera. Cópia do novo edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de junho de 2022.

LUCAS ARAÚJO PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 137/2022

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016

Portarias



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 170, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 167, de 06 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais informadas no Ofício nº 013/2022, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 167/2022, de 06 de maio de 2022, e Portaria nº 168/2022, de 10 de maio de 2022, em face das razões apresentadas em Ofício do Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de junho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

PORTARIA Nº 171, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis violações de deveres funcionais cometidas por servidor público municipais e designa os membros da Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 414/2022, de 26 de maio de 2022, encaminhado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, relatando possíveis violações de deveres funcionais cometidos pela servidora pública municipal M.S.R., professora, matrícula nº 759, lotada na Secretaria Municipal Educação, e solicitando a adoção das providências cabíveis, inclusive, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora pública;

CONSIDERANDO que as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração e que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave que justifica a aplicação de penalidade disciplinar;

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Municipal nº 101/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências, preconiza que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme previsto no art. 221 da Lei Municipal nº 101/2002, de 28 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que constitui dever dos Professores (Profissionais da Educação Escolar), dentre outros, preservar os princípios de autoridade, de responsabilidade e as relações funcionais interpessoais, tratar os educandos e suas famílias com urbanidade e sem preferências, cumprir os horários e o calendário escolar e comparecer às atividades de capacitação, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente, consoante prevê o art. 70, incisos II, V, VIII e IX, da Lei Municipal nº 256/2007, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Magistério Público da Educação Básica do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá providências;

CONSIDERANDO que pela transgressão dos deveres indicados no art. 70 da Lei Municipal nº 256/2007 e aqueles previstos na Lei Municipal nº 101/2002, será aplicada ao integrante da Carreira do Magistério a pena de advertência, suspensão, exoneração ou demissão, conforme sua gravidade, assegurando-se ao servidor (Profissional da Educação Escolar) ampla defesa, através de processo administrativo, conforme prevê o art. 71 da Lei Municipal nº 256/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Lei Municipal nº 101/2002, que estabelece como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, que a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis violações de deveres funcionais e a prática de ofensa física, em serviço, a estudante, em tese perpetrada pela servidora pública municipal M.S.R., professora, matrícula nº 759, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Ficam designados os servidores estáveis, de reconhecida idoneidade moral e administrativa, Mariana Boaventura de Souza, procuradora do Município, matrícula nº 8549, Sônia Regina Dinardi Coneglian, professora, matrícula nº 701, e Maria Zelinda Novais S. de Souza, professora, matrícula nº 686, para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos nos incisos II, V, VIII e IX, do art. 70 da Lei Municipal nº 256/2007, bem como a prática de ofensa física, em serviço, a estudante, condutas em tese praticadas pela servidora pública municipal M.S.R.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante ficará a cargo da servidora Mariana Boaventura de Souza, procuradora do Município, matrícula nº 8549.

Art. 3º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do art. 228 da Lei Municipal nº 101/2002.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme estabelecido no art. 233 da Lei Municipal nº 101/2002.

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Art. 5º A Comissão Processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 230 da Lei Municipal nº 101/2002.

Art. 6º Como medida cautelar e a fim de que a servidora pública não venha a influir na apuração das irregularidades funcionais, determino o afastamento da servidora M.S.R. do exercício do cargo de professora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, consoante prevê o art. 225 da Lei Municipal nº 101/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 03 de junho de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro